

Chamamento Público - nº 003/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Anhanguera, conforme estabelecido neste instrumento.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do chamamento e solicitação de esclarecimento deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: licitacao.anhanguera@outlook.com

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Anhanguera – www.anhanguera.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado;
3. Dos itens;
4. Da dotação orçamentária;
5. Da habilitação do fornecedor;
6. Do Projeto de venda;
7. Dos critérios de seleção;
8. Da entrega dos produtos;
9. Da contratação, fiscalização e pagamentos;
10. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais;
- II- Modelo de Projeto de Venda – Grupos Informais;
- III- Modelo de Projeto de Venda – Fornecedores Individuais;
- IV- Minuta Contratual.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

PROCESSO Nº 1175/2022.

1. DO PREÂMBULO:

Responsável pela solicitação e pelas futuras aquisições:	Flávia Cristina de Miranda.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Marcelo Martins de Paiva.
Data da entrega dos envelopes:	29/11/2022.
Data da abertura e julgamento:	29/11/2022.
Horário:	09h:00min.
Local:	Sede da Prefeitura Municipal de Anhanguera.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações – Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.anhanguera.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: licitacao.anhanguera@outlook.com
Legislação aplicada:	Lei 11.947/09 – Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015.

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - CNPJ sob o nº 01.127.430/0001-31, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar a sessão do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 6.420,19 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos)** cujos valores médios por item consta de mapa de apuração de preços captados pelo Município de Anhanguera.

3. DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	20	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	R\$ 46,90	R\$ 938,00
2	30	KG	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
3	20	KG	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ESCALADO	R\$ 45,23	R\$ 904,60
4	25	KG	PÃO DE ENRIQUECIDO COM ABOBORA, MANDIOCA OU BATATINHA	R\$ 28,08	R\$ 702,00
5	15	KG	ROSCA CASEIRA	R\$ 28,11	R\$ 421,65
6	15	KG	BOLACHA CASEIRA	R\$ 31,87	R\$ 478,05
7	10	KG	BOLOS VARIADOS	R\$ 28,30	R\$ 283,00
8	20	KG	TOMATE	R\$ 5,43	R\$ 108,60
9	6	KG	BETERRABA	R\$ 4,12	R\$ 24,72
10	15	KG	CENOURA	R\$ 4,23	R\$ 63,45
11	20	KG	MANDIOCA	R\$ 6,78	R\$ 135,60
12	8	KG	ALHO	R\$ 26,67	R\$ 213,36
13	6	KG	CHUCHU	R\$ 4,81	R\$ 28,86
14	20	KG	ALFACE	R\$ 3,70	R\$ 74,00
15	20	PE	REPOLHO	R\$ 4,96	R\$ 99,20
16	20	KG	COUVE	R\$ 3,53	R\$ 70,60
17	30	MAÇO	CEBOLA	R\$ 5,10	R\$ 153,00
18	50	KG	BANANA PRATA	R\$ 5,06	R\$ 253,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 12.361.2032.2017-309030 – Ficha 174 (07) – Fonte 115.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.1.1. O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.

PARA: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – GO.

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

5.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6. DO PROJETO DE VENDA:

6.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA.
DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.
PARA: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – GO.
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

6.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo II (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).

6.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas escolas da Rede Municipal de Educação de Anhanguera, no horário compreendido das 07h:00min às 11h:00min, sendo que a rota de entrega e os horários poderão ser alterados, conforme orientação do Departamento de Nutrição Escolar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. O fornecedor receberá o pedido através de e-mail (endereço eletrônico), com os quantitativos de cada item e com antecedência de 07(sete) dias. Havendo dificuldades no cumprimento dos prazos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Municipal de Educação ou ao Departamento de Nutrição Escolar.

8.3. O fornecedor deverá respeitar o pedido, não alterando o produto, seu quantitativo, local de entrega ou qualquer outra situação que afete a entrega dos itens sem o consentimento da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Nutrição Escolar.

8.4. O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens apropriadas, que assegurem o transporte e a entrega sem a deterioração do produto, devendo armazenar os itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Nutrição Escolar.

9. DA CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTOS:

9.1. Da contratação:

9.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

9.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

9.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 9.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação.

9.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

9.2.1. O fornecimento dos itens será efetuado somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

9.2.2. A Secretária Municipal, gestora do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

9.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

9.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9.3. Dos Pagamentos:

9.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

9.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o chamamento, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido contratar com o Município, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

10.2. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente chamamento.

10.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste chamamento e seus anexos.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste chamamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Anhanguera.

10.5. A autoridade competente **poderá revogar** o presente chamamento em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.6. É facultado a Administração, quando a contratada deixar de prestar o fornecimento dos itens, convocar as participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o chamamento independentemente das penalidades às quais a contratada está sujeita.

Comissão de Licitações de Anhanguera, 31 de outubro de 2022.

Valdilene Teixeira da Fonseca.

Comissão de Licitações.
Município de Anhanguera.
(Original assinado)

Flávia Cristina de Miranda.

Secretária Municipal de Educação.
Município de Anhanguera.
(Original assinado)

ANEXO I.

**MODELO DE PROJETO DE VENDA.
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Conforme Solicitado
					Conforme Solicitado
					Conforme Solicitado
					Conforme Solicitado
					Conforme Solicitado
					Conforme Solicitado
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:		

ANEXO II.

**MODELO DE PROJETO DE VENDA.
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº003/2022
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				5.1. Unitário	5.2. Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
				Total do projeto		
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Conforme solicitado	
					Conforme solicitado	
					Conforme solicitado	
					Conforme solicitado	
					Conforme solicitado	
				Total do projeto:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Fone/E-mail:

ANEXO III.

MODELO DE PROJETO DE VENDA.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Conforme solicitado
					Conforme solicitado
					Conforme solicitado
					Conforme solicitado
					Conforme solicitado
					Conforme solicitado
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV.

MINUTA CONTRATUAL N° ___/2022.

CONTRATANTE: O ____, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o n° ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° (...) e CPF n° (...) residente e domiciliado nesta cidade de Anhanguera.

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 1175/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamamento Público – n° 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Chamamento Público n. ° 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ _____ por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1			Conforme Solicitado	R\$	R\$
2			Conforme Solicitado	R\$	R\$
3			Conforme Solicitado	R\$	R\$
4			Conforme Solicitado	R\$	R\$
5			Conforme Solicitado	R\$	R\$
6			Conforme Solicitado	R\$	R\$

5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.361.2032.2017-309030 – Ficha 174 (07) – Fonte 115.

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 9.1.1.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 9.1.2.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 9.1.3.** fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 003/2022**, pela Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até _____ de _____ de _____.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Secretária Municipal de Educação.
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Anhanguera.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____